

DECRETO Nº 12.889, DE 13 DE JANEIRO 2023**DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO
DE DESPESAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência, no âmbito da Secretaria-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para o Assessor de Comunicação Institucional, da Secretaria-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na respectiva área de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

II – celebração de contratos administrativos, termos aditivos, convênios e os demais instrumentos congêneres.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens públicos imóveis e os instrumentos de aquisição de bem público imóvel;

III – instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Art. 2º Nas notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro do corrente ano.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito